

9	Cinta circular, confeccionado em aço SAE-100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 220mm, com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada (10-01-0403).	UNID	20	51,70	1.034,00
10	Cinta circular, confeccionada em aço SAE - 100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 230mm, com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada. (10-01-0449).	UNID	20	53,65	1.073,00
11	Cinta circular, confeccionada em aço SAE - 100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 2.500mm com parafuso francês M16x70mm, com porca quadrada. (10-01-0450).	UNID	20	71,00	1.420,00
12	Cinta circular, confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 180 mm, com parafuso francês M 16x70mm com porca quadrada. (10-01-0351).	UNID	20	50,13	1.002,60
13	Cinta circular confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 190 mm com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada. (10-01-0352)	UNID	20	50,78	1.015,60
14	Cinta circular, confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 240mm, com parafuso francês M16x70mm, com porca quadrada. (10-01-0354).	UNID	20	54,41	1.088,20
15	Conector de derivação perfurante CPD-70. (08-09-2009).	UNID	700	12,38	8.666,00
16	Contador 200 AMP" trifásico de acordo com a norma ABNT NBR 5410. (82-02-0078).	UNID	2	2.131,67	4.263,34
17	Contator 32A trifásico de acordo com a norma ABNT NBR 5410. (08-09-1932).	UNID	10	272,29	2.722,90
18	Cordão flexível 2,5mm, paralelo para tensões nominais até 300V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole,	MT	500	3,18	1.590,00

	encordoamento classes 4 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C, NBR 247 NM 42 da NBR NM 280 da ABNT/MERCOSUL. (08-09-1934).				
19	Cordão flexível 6,0mm, paralelo para tensões nominais ate 300V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classes 4 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C NBR 247 NM 42 da ABNT/MERCOSUL. (08-09-1994).	MT	300	8,30	2.490,00
20	Disjuntor bifásico de 20A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal de 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60Hz e capacidade de interrupção (lcs=lcu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0406).	UNID	10	38,43	384,30
21	Disjuntor padrão monofásico de 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal de 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60 Hz e capacidade de Interrupção (lcs=lcu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0405).	UNID	10	11,64	116,40
22	Disjuntor bifásico 70A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (lcs=lcu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0323).	UNID	10	64,43	644,30

23	Disjuntor bifásico 90A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1923).	UNID	5	108,50	542,50
24	Disjuntor bifásico de 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0296).	UNID	10	40,21	402,10
25	Disjuntor trifásico 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1924).	UNID	5	50,31	251,55
26	Disjuntor trifásico 70A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1925).	UNID	5	81,73	408,65
27	Disjuntor trifásico 90A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de	UNID	10	133,17	1.331,70

45	Luminária em LED para Iluminação Pública, 200W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT,BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0120).	UNID	50	673,33	33.666,50
46	Luminária em LED para Iluminação Pública, 70W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT,BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0121).	UNID	100	280,59	28.059,00
47	Luminária em LED para Iluminação Pública, 80W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 , G-LIGHT,BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0118).	UNID	100	388,34	38.834,00
48	Luminária LED para iluminação Pública 100w/completa com base para Rele , Fabricação Brasileira (82-02-0115)	UNID	100	395,44	39.544,00
49	Luminária LED para iluminação Pública 50w/completa com base para Rele .Fabricação Brasileira (82-02-0116)	UNID	100	314,63	31.463,00
51	Mangueira 1 Pol. Polietileno rolo de 200 Metros. PELBD/Sem furos - lisa, Peso 2500g, Material: Polietileno (82-02-0137)	ROLO	4	421,20	1.684,80
52	MANGUEIRA MARROM 1 1/2 X 3MM (82-01-4274)	MT	200	8,40	1.680,00

53	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16 DE 16MM X 300MM COM 01 PORCA QUADRADA E 01 ARRUOLA QUADRADA 38,00MM X 3,00MM-FURO 18MM. (82-02-0122).	UNID	150	14,75	2.212,50
54	PORCA ROSCA MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16MM X 300MM (82-02-0123)	UNID	300	7,48	2.244,00
55	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE ACORDO COM NBR 8451. 150KG – H = 11M (82-02-0136)	UNID	20	2.087,40	41.748,00
56	Quadro de Distribuição de Embutir 12/16 Disjuntores Com Barramento Porta Branca - 33048505 - TIGRE - Quadro de Distribuição de Embutir 12/16 Disjuntores Com Barramento Porta Branca (82-02-0139)	UNID	5	122,83	614,15
57	Refletor Led Holofote 700w Ip66 Bivolt Forte Luz Branco 6500. (82-02-0138)	UNID	50	516,00	25.800,00
58	Relé fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contato de carga NA desenergizado, NF em operação, caneca em polipropileno estabilizado contra ação de raios U.V., capacidade de contatos de carga de 1800 VA, 1000 W, 220 V, 50/60 HZ, sapata para acoplamento a tomada em latão com acabamento estanhado, níveis de operação de ligar de 03 á 20 luz, relação para desligar de 1,2 a 4 vezes, foto resistor encapsulado, com dispositivo de proteção do circuito de carga conforme norma ABNT, este sistema mantém as lâmpadas apagadas durante o dia e a noite por ocasião de atuação dos sistemas de proteção, deverá estar de acordo com a norma NBR 5123. (10-01-0349).	UNID	1000	35,98	35.980,00
59	Soquete em louça para luminária E27, 1º linha. (82-02-0007)	UNID	50	3,06	153,00
Valor Total			R\$ 453.256,06		

Cota Principal

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total

50	Luminária LED para iluminação Pública 70w/completa com base para Rele, Fabricação Brasileira (82-02-0117)	UNID	188	408,92	76.876,96
----	---	------	-----	--------	-----------

Cota Reservada (art. 48, inciso III, LC 123/06)

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
60	Luminária LED para iluminação Pública 70w/completa com base para Rele, Fabricação Brasileira (82-02-0117)	UNID	62	408,92	25.353,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 5347/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/21, contados a partir da(a) sua publicação no Diário Oficial do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade de contratação a aquisição de materiais elétricos, para uso nos serviços de iluminação pública para atendimento da demanda de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos necessita de compra de materiais elétricos atendimento a demanda de iluminação pública nesse referido município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Nova Esperança nº 50, - Distrito Industrial II - CEP 79.965-000 - Itaquiraí – MS

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100) \quad I = 0,00016438}{\quad} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C86-7A92-63C4-B404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX ANTONIO DA SILVA (CPF 690.XXX.XXX-82) em 12/11/2024 22:03:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2C86-7A92-63C4-B404>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E5-30E0-D150-EFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO SOUZA SANTOS (CPF 555.XXX.XXX-00) em 13/11/2024 08:08:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARLINDO LORO NETO (CPF 068.XXX.XXX-02) em 13/11/2024 08:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR (CPF 015.XXX.XXX-17) em 13/11/2024 09:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/32E5-30E0-D150-EFA2>